



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1298

LEI Nº1249, de 14 de outubro de 1.978

SÍNULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura.

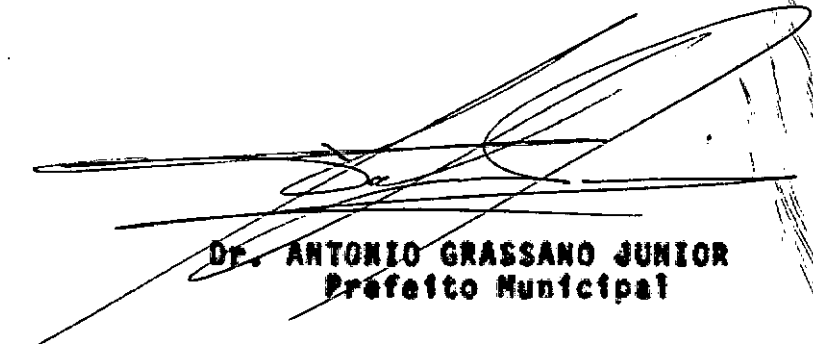
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à Exposição Agrícola de Arapongas, a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 1.978.

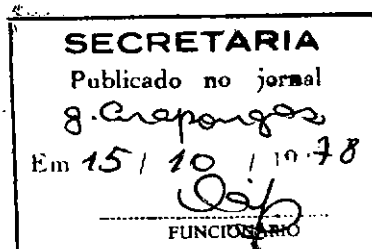
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 14 de outubro de 1.978.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

D/APTO.





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1299

- GAZETA DE ARAPONGAS - 15/10/78 - Expediente nº 117 -

~~RESOLUÇÃO~~ RESOLUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI Nº 1249,
de 14 de outubro de 1978

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à Exposição Agrícola de Arapongas, a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 1978.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
nos 14 de outubro de 1978.

LORENZ FRIEDMANN — Diretor Administrativo
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR — Prefeito Municipal

